



NLLC – Análise de Requisitos Mínimos
Concorrência Presencial (Art. 6, XXXVIII, Lei Federal nº
14.133/2021)

Processo nº 0477/2025.

Órgão Solicitante: Diretoria Geral.

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de prédio anexo na sede da Câmara Municipal de Macaé, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

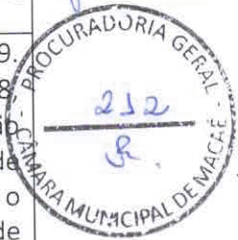
Lei da Licitação: 14.133/2021.

Tipo de Análise: Análise de Conformidade.

Valor Estimado: R\$ 9.689.517,71 (nove milhões seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

Por ser papel essencial do órgão de Controle Interno, conforme Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento nas Deliberações do TCE/RJ, passa-se a ser análise de conformidade do presente procedimento.

Fase Interna – REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTO	CONSTA (SIM OU NÃO)	VERIFICAÇÕES/RECOMENDAÇÕES
1. Consta solicitação de demanda?	SIM	Pag. 02.
2. Consta o Plano Anual de Contratações (PAC), nos termos do art. 3º da Resolução 2019/2023 desta Casa Legislativa?	SIM	Pag. 21
2.1. Há previsão de contratação no PAC?	SIM	Pag. 21
3. Consta o Documento de Oficialização de Demanda (DOD), nos termos do art. 3º, §2º	SIM	Pag. 04 à 20.
4. Consta Estudo Técnico Preliminar (arts. 6º, XX, c/c art. 18, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM	Pag. 159 à 164.
4.1. Consta descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, com os requisitos da contratação? (art.	SIM	Pag. 159, item 2.



18, §1º, I e III, Lei Federal nº 14.133/2021).		
4.2. Consta estimativa das quantidades para a contratação (acompanhadas das memórias de cálculo), com o levantamento de mercado, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, e estimativa do valor da contratação? (art. 18, §1º, IV, V e VI, Lei Federal nº 14.133/2021)	SIM	Pag. 160 e 161, itens 5, 7, 8 e 9. OBS: Nota-se que no item 8 da estimativa de valor da contratação (pag. 160), menciona-se o valor de R\$ 100.000,00. Considerando o valor apresentado na memória de cálculo bem como na cotação, faz-se parecer um erro material. Outrossim, nota-se ainda que houve erro material na planilha deste mesmo item, conforme justificativa apresentada à fl. 168.
4.3. Consta descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? (art. 18, §1º, VII, Lei Federal nº 14.133/2021)	SIM	Pag. 160, item 6; pag 171 à 208, Projeto Básico.
4.4. Consta posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? (art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)	SIM	Pag. 163 e 164, item 15.
4.5. Estão atendidos todos os itens obrigatórios, ou justificados os itens não obrigatórios nos termos do art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021?	SIM	
4.6. Documentos produzidos com a data e local de sua realização, com a identificação (nome e matrícula) e assinatura do(s) responsável (is)? (art. 12, I, Lei Federal nº 14.133/2021)	SIM	
LEGALIDADE / LEGITIMIDADE REQUISITOS MÍNIMOS		
5. Projeto Básico (art. 6º, XXV, c/c 45 e seguintes, Lei Federal nº 14.133/2021).	SIM.	Pag. 171 à 208.
5.1. a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;	SIM	Pag. 26.
5.2. b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;	SIM	Pag. 27 à 30.



5.3. c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;	SIM	Pag. 27 à 30, pag. 173 a 174 (item 3) e pag. 175 à 180 (item 5).
5.4. d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;	SIM	Pag. 171 à 208.
5.5. e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;	SIM	Pag. 171 à 208.
5.6. f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;	SIM	Pag. 49 à 108 e 113 à 153.
5.7. Elaborado pelo responsável técnico do Contrato (art.12, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM.	Pag. 208 e 209.
5.8. Contém aprovação do Ordenador de Despesas (art. 12, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021)?	NÃO.	OBS: falta assinatura à fl. 210.
6. Trata-se de solicitação para cumprimento de decisão judicial?	N/A	
6.1. Justificativa ou documento que comprove a ordem judicial?	N/A	
6.2. Tabela que baliza o preço em detrimento do objeto solicitado (CMED, SIGTAP, dentre outras)?	N/A	
7. Foram observadas as regras específicas dos parágrafos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021?	N/A	
ECONOMICIDADE REQUISITOS MÍNIMOS		
8. Valor estimado das licitações (art. 23, Lei Federal nº 14.133/2021).	SIM.	Fl. 49.
8.1. Realizada com empresas fornecedoras do ramo (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral)?	SIM	Pag. 113 à 153 – No que se refere à cotação dos itens especiais (sistema de energia solar fotovoltaica).
8.2. Realizada no parâmetro de composição de custos unitários menores	N/A.	



ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 23, §1º, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021)?		
8.3. Realizada no parâmetro de contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços e aquelas previstas no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras do Município, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. (art. 23, §1º, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021)?	N/A	
8.4. Realizada no parâmetro de utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente, contendo data e hora de acesso. (art. 23, §1º, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021)?	N/A	
8.5. Realizada no parâmetro de pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (art. 23, §1º, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM	Pag. 113 à 153 – No que se refere à cotação dos itens especiais (sistema de energia solar fotovoltaica).
8.6. Realizada no parâmetro pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, observado o índice de atualização	N/A	

mil



de preços correspondente. (art. 23, §1º, inciso V, Lei Federal nº 14.133/2021)?		
8.7. Tratando-se de contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:		
8.7.1 - I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;	SIM	OBS: Pag. 49 à 108 – Destaca-se que por se tratar de obra e serviço de engenharia no âmbito municipal, utilizou-se como tabela de referência para formalização da planilha orçamentária a tabela EMOP (tabela de referência do Estado do Rio de Janeiro).
8.7.2 II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;	N/A	
8.7.3 III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	N/A	
8.7.4 IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	N/A	
8.8. A pesquisa realizada com fornecedores observa os parâmetros da Lei de Licitações?	SIM.	
8.9. Tratando-se de contratação direta em hipótese de impossibilidade de estimativa do valor, o preço é justificado com base em valores de contratações de objetos idênticos fornecidos ou prestado pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas por outros contratantes, públicos ou provados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, nos termos do art. 16, parágrafo único, Decreto Municipal nº 026/2023?	N/A.	
8.10. O valor estimado da contratação está materializado em orçamento	SIM.	Fls. 49 à 108.

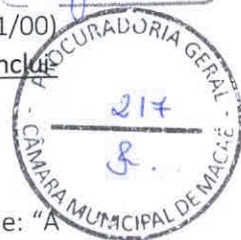


estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, contendo todas as informações?		
8.11. O orçamento estimado está acompanhado de relatório, assinado pelo servidor responsável pela formação de preços, contendo todas as informações?	SIM.	Fl. 109 à 112.
8.12. Consta manifestação quanto à Metodologia utilizada na pesquisa de preços, justificando os critérios adotados para eventual desconsideração de preços (inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados)?	SIM.	Fl. 109 à 112.
8.13. Os preços coletados foram analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados?	SIM.	
8.14. Foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazo de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	SIM.	
8.15. Na hipótese em que o preço estimado se dá com base em menos de três preços, consta justificativa do responsável pela estimativa com a aprovação do Ordenador de despesas?	N/A.	
9. Estimativa de impacto orçamentário e financeiro (art. 16, inciso I, LRF – LCP nº 101/00) e Declaração de adequação de despesa (art. 16, inciso II, LRF – LCP nº 101/00).	NÃO.	
10. Reserva orçamentária	NÃO ✓	

RECOMENDAÇÕES:

4.2 - Nota-se que no item 8, estimativa de valor da contratação (pag. 160), menciona-se o valor de R\$ 100.000,00. Considerando o valor apresentado na memória de cálculo bem como na cotação, faz-se parecer um erro material. Adequar ou justificar.

5.8 – Falta assinatura à fl. 210.



9. Incluir estimativa de impacto orçamentário e financeiro (art. 16, inciso I, LRF – LCP nº 101/00) e Declaração de adequação de despesa (art. 16, inciso II, LRF – LCP nº 101/00). Solicita-se incluir a.

10. Resta ausente a reserva orçamentária. Solicita-se inclui-la.

Recomenda-se a observância do artigo 7º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, o qual aduz que: "A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Consigna-se que o Gestor acompanhe as solicitações dos órgãos a fim de averiguar, a possibilidade de incorrer em hipótese de fracionamento de despesa, destacando-se a sua integral responsabilidade sobre a economia processual e a ordenação da despesa.

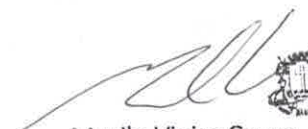
Esclarece-se que a Análise dos Requisitos Mínimos deste órgão central de controle, limita-se à documentação apresentada até o momento, quanto à regularidade do pedido, nos termos da análise acima, presumindo-se que toda a documentação dos autos está em consonância com as disposições das legislações que regem a matéria, em especial, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Acrescenta-se que é de responsabilidade dos órgãos desta Casa Legislativa e a Procuradoria a análise da legalidade da solicitação.

Ressalta-se a integral responsabilidade do Ordenador de Despesas, quanto à aprovação da solicitação e à averiguação da oportunidade e conveniência no andamento do procedimento em tela.

Diante da análise acima, opino pelo prosseguimento do feito desde que observadas as ressalvas apresentadas, e, primando pela celeridade e economia processual, após a manifestação em tela, encaminho os autos para a Diretoria de Contabilidade para manifestação, após para Diretoria de Licitações e Contratos para ciência e providências quantos as recomendações supramencionadas.

Macaé (RJ), 27 de novembro de 2025.



Câmara Municipal de Macaé
Murilo Vieira Coura
Controlador Geral
Matrícula nº 6321-5
Murilo Vieira Coura
Controlador Geral - CMM
OAB/RJ 193.614 – Mat. 6321-5